



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** aquisição de materiais e insumos para os serviços de odontologia.

**Descrição do objeto:**

Item	Objeto	Quantidade	Valor de referência
01	Moldeiras: Conjunto de moldeiras, com 8 unidades, adulto dente lisa inox	8 KIT	
02	Moldeira autoclávavel: Conjunto com 8 unidades - 03 superiores (S1, S2, S3) e 03 inferiores (I1, I2, I3) 02 moldeiras parciais (ant e post).	8 KIT	
03	Pasta de zinco: Pasta para modelagem. caixa com 1 pasta base e 1 pasta aceleradora. De no mínimo 60g cada.	15 CX	
04	Placa de vidro despolida 5mm: Confeccionado em Vidro Despolido: Um lado liso e o outro fosco (despolido). * Formato Retangular. * Possui cantos	15 CX	



	arredondadas. * Dimensões: 150x70x05mm.		
05	Espátula Nº 70; Esterilizável Para cimento; Dupla; Produzida em aço inoxidável (aisi 420); Em perfil octogonal com arestas bem definidas; Serrilhado paralelo no cabo; Diâmetro: 5,5 mm;	15 UND	
06	Espatula Nº 7: Utilizada para uso com cera em laboratório. * Produzido em aço inoxidável. * Autoclavável.	15 UND	
07	Esculpidor le cron : Utilizado para escultura em cera. Indicado para prótese. * Material em aço inox. *- Tamanho: 16 cm.	15 UND	
08	Lamparina de Alumínio à álcool. 100ML	8 UND	
09	Álcool 92°: Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de	25 LT	



	álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contem no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.		
10	Godovia exata: Bastões verdes para moldagem. Mínimo de 15 bastões	9 CX	
11	Reembasador Soft Rebase: Embalagem com no mínimo: 30g de pó+ 30ml de líquido + 8ml de glaze + 2 copos de medidores.	15 KIT	
12	Gesso tipo IV rosa: Gesso Pedra Rosa, Tipo IV, extraduro. Embalagem de 1 kg	14 KG	
13	Cuba tigela de borracha G: Cuba grande- de	8 UND	



	borracha para alginato. 11cm		
14	Espátula Plástica para Manipulação de Alginato ou Gesso Fabricada em resina termoplásticas com uma superfície lisa que facilita a manipulação de alginato e gesso. Podem ser autoclavadas após o uso.	10 UND	
15	Kit universal para acabamento e polimento: ( com no mínimo 196 itens) contendo matrizes seccionais Unimatrix (10), Grampo Unimatrix R (1), Protetores de silicone triangulares Unimatrix (4), Matrizes com sistemas de fixação integrado para premolar, molar de aço e poliéster (14), Coroas anteriores para provisórios (24), Cunhas Anatômicas (40), Cunhas Reflexivas (20), Cunhas Elásticas (30), discos de lixa Superfix (20), feltro impregnado com pasta de polimento Polimax (6), Lixa de Acabamento	3 UND	



	Proximal 2,5mm (20), tira de lixa diamantada Diamond Strip (6) e Mandril Versaplust Metálico (1).		
16	Kit para práticas diárias odonto com no mínimo 17 peças. 16 Pontas Diamantadas de Granulometria Média nas numerações: 1012HL, 1015, 1046, 1090, 1091, 1092, 1093, 2067, 2133, 2135, 2200, 3070, 3118, 3131, 3195, 4138; 1 Broqueiro Autoclavável - 06 furos CA e 28 furos FG com marcação das numerações das pontas no broqueiro.	3 UND	
17	Kit acabamento e polimento de resina composta com 1 broqueiro laboratorial com 2 fresas de tungstênio minicut (cruzado fino – chama e cruzado fino – tronco cônica) + 3 fresas de tungstênio maxicut (cruzado médio – tronco cônica, cruzado médio – agulha e	3 UND	



	<p>cruzado grosso – tronco cônica) + 1 disco diamantado dupliface total (19x0,15mm – ventilado) + 3 escovas de polimento PM 22mm (scotch brithe – fina, aço dourado, ultra-brush carbeto de silício média e ultra-brush carbeto de silício fina) + 4 pontas diamantada PM precision (fina – cônica invertida, média – cônica invertida, fina – cônica ponta de lápis e média – cônica ponta de lápis) + 6 polidores de acrílico PM ultra-technique (grosso – ogiva, médio – ogiva, fino – ogiva, grosso – chama, médio – chama, fino – chama).</p>		
--	--	--	--

18	BABEIRO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: Pacote com no mínimo 100 und- babador impermeável, odonto	60 PAC	
19	Sugador odontológico descartável, com no mínimo 40 und.	60 PAC	



20	PRENDEDOR PARA BIBEIRO (CORRENTE METÁLICA) Prendedor metálico, odontológico	10 UND	
21	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: Com no mínimo 3 seringas de 2,5ml	10 UND	
22	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%: 1:100.000. com no mínimo 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	15 CX	
23	ANESTÉSICO LIDOCÁINA 3%: No mínimo 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	15 CX	
24	ANESTÉSICO TÓPICO – para uso odontológico (benzocaína 200mg/g)	15 UND	
25	MICROBRUSH FINO: Pinceis microaplicadores com no mínimo 100und a embalagem.	15 CX	
26	MICROBRUSH EXTRA-FINO: Pinceis micro-aplicadores - com no mínimo 100und a embalagem.	15 UND	
27	ALGINATO tipo I-MINIMO 450 mg cada unidade- com aroma	40 UND	
28	FIO DENTAL: com mínimo 100m	30 UND	
29	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: unidade com no mínimo 2,5g	40 UND	
30	RESINA COMPOSTA COR A1E	12 UND	
31	RESINA COMPOSTA COR A1D	12 UND	
32	RESINA COMPOSTA COR A2E	12 UND	
33	RESINA COMPOSTA COR A2D	12 UND	



34	RESINA COMPOSTA COR A3E	12 UND	
35	RESINA COMPOSTA COR A3D	12 UND	
36	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL – mínimo de 20 und na caixa	20 CX	
37	MATRIZ METÁLICA 7MM : Banda Matriz de Aço Inox 0,05x7mmx50cm	10 UND	
38	MATRIZ METÁLICA: banda matriz de aço inox 0,05x5mmx50cm	10 UND	
39	TIRA DE LIXA METÁLICA Embalagem com no mínimo 12 fitas.	16 UND	
40	Tira de poliéster, Cx com 150 und.	20 UND	
41	TIRA DE lixa aço(MÉDIA/GROSSA)- mínimo de 12 und na caixa	20 UND	
42	BORRACHA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)- KIT COM NO MINIMO 12 PECAS	10 UND	
43	KIT FRESAS E BORRACHAS PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO P/ PEÇA RETA: KIT mínimo de 18 peças- 1 fresa minicut. 2 fresas maxicut com acabamento 3 polidores de cerâmica 3 polidores de metal 4 polidores de acrílico 1 disco diamantado 5 escovas de polimento	5 UND	





44	ESCOVA RETA ROBSON PARA PROFILAXIA	150 UND	
45	PASTA PROFILÁTICA Com no mínimo 90g	20 UND	
46	ROLETE DE ALGODÃO Embalagem com 100und	50 UND	
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C- aço carbono- mínimo de 100und na caixa	15 CX	
48	LÂMINA DE BISTURI Nº 12- aço carbono- mínimo 100und na caixa	15 CX	
49	KIT PONTAS PARA ULTRASSOM- mínimo de 3 peças	3 UND	
50	Agulha gengival curta- 21mm- mínimo 100und na caixa	10 CX	
51	Agulha gengival longa 30mm- mínimo 100und na caixa	10 CX	
52	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, EMBALAGEM MÍNIMA 5ML.	10 UND	
53	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	30 UND	
54	ESPELHO BUCAL Nº 5	30 UND	
55	SONDA EXPLORADORA Nº 5	30 UND	
56	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA Nº1	12 UND	
57	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 14CM	20 UND	
58	TESOURA IRIS	15 UND	
59	SINDESMOTOMO	15 UND	
60	DESCOLADOR MOLT Nº 2	15 UND	
61	PERIOTOMO DUPLO	15 UND	



62	ALAVANCA RETA	8 UND	
63	FÓRCEPS 17 - ADULTO	6 UND	
64	FÓRCEPS 18L - ADULTO	6 UND	
65	FÓRCEPS 18R - ADULTO	6 UND	
66	PAPEL ARTICULAR: PAPEL CARBONO- EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 und.	30 UND	
67	SPRAY -50° P/ TESTE DE VITALIDADE PULPAR	10 UND	
68	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CURTA – 21mm	10 UND	
69	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA – 28mm	10 UND	
70	BROCA CIRÚRGICA 702	10 UND	
71	SPRAY LUBRIFICANTE PARA DE CANETAS	4 UND	
72	FILME PARA RAIOS X- adulto- caixa com no mínimo 150und- odontológico.	5 CX	
73	Flúor em gel- embalagem mínima de 200ml	50 UND	
74	BICARBONATO DE SÓDIO- embalagem mínima de 200g	100 UND	
75	Fita - CERA 7- odontológica – embalagem com no mínimo 18 und.	50 CX	
76	Cera utilidade- odontológica- embalagem com no mínimo 5und	50 CX	
77	SERINGA CARPULE	10 UND	
78	LIQUIDO REVELADOR radiográfico-	10 UND	



	embalagem com no mínimo 500ml		
79	Liquido Fixador radiográfico- embalagem com no mínimo 500ml.	5 UND	
80	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA- colorida- embalagem com no mínimo 100 und.	05 CX	
81	ADESIVO BOND: universal para superfície dental- Solvente a base de etanol. Pode ser aplicado tanto em dentina úmida quanto seca. Adesivo fotopolimerizável.	12 UND	
82	RESINA COMPOSTA COR A1	20 UND	
83	RESINA COMPOSTA COR A2	20UND	
84	RESINA COMPOSTA COR A3	20 UND	
85	RESINA COMPOSTA COR B1	20 UND	
86	RESINA COMPOSTA COR B2	20 UND	
87	BROCA DE AÇO AR 1/2	20 UND	
88	BROCA DE AÇO AR 2	20 UND	
89	BROCA DE AÇO AR 4	20 UND	
90	BROCA DE AÇO AR 6	20 UND	
91	BROCA DE AÇO AR 8	20 UND	
92	BROCA AÇO DIAMANTADO – CHAMA- 3118FF	10 UND	
93	BROCA AÇO DIAMANTADO – CHAMA- 3195F	10 UND	
94	BROCA AÇO DIAMANTADO – OGIVAL- 3195	10 UND	



95	BROCA MULTILAMINADA 12 LAMINAS	10 UND	
96	BROCA MULTILAMINADA 18 LAMINAS	10 UND	
97	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F	10 UND	
98	BROCA DIAMANTADA 4138F	10 UND	
99	BROCA DIAMANTADA 4138FF	10 UND	
100	BROCA DIAMANTADA 2200F	10 UND	
101	RESINA COMPOSTA EA1 - BISNAGA DE 4G	40 UND	
102	RESINA COMPOSTA EA2 - BISNAGA DE 4G	40 UND	
103	RESINA COMPOSTA EA3 - BISNAGA DE 4G	40 UND	
104	RESINA COMPOSTA DA1 - BISNAGA DE 4G	40 UND	
105	RESINA COMPOSTA DA2 - BISNAGA DE 4G	40 UND	
106	KIT restaurador provisório - Embalagem com 15ml de líquido; 38g de pó.	50 KIT	
107	Lixa abrasiva de aço 6mm - embalagem com 12 und.	20 UND	
108	BROCA DIAMANTADA 2135	20 UND	
109	BROCA DIAMANTADA 4138	20 UND	
110	BROCA DIAMANTADA 2200	20 UND	
111	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	20 UND	
112	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	20 UND	
113	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	20 UND	
114	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	15 UND	



115	BROCA 1016HL - DIAMANTADA	12 UND	
116	BROCA 2200FF - DIAMANTADA	12 UND	
117	BROCA 3118 - DIAMANTADA	12 UND	
118	BROCA 3118 F - DIAMANTADA	12 UND	
119	BROCA 3215 - DIAMANTADA	12 UND	
120	BROCA 1014HL - DIAMANTADA	12 UND	

**Justificativa:** solicitamos o registro de preços de materiais, insumos e equipamentos, pertinentes a rotina diária dos serviços prestados em odontologia nas unidades de saúde.

**Entrega e critério de aceitação do objeto:** O objeto será entregue, em até, 45 (quarenta e cinco ) dias úteis, após processo licitatório e assinatura do contrato, sendo que os itens deverão ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde devendo estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

**Da subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Do controle e fiscalização da execução:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Obrigações da contratante:** São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações da contratada:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Das sanções administrativas:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-





se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

**Dos recursos orçamentários:** Os recursos para cobrir a contratação serão da Secretaria de Saúde.

**Da vigência:** A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Ida Machado

Secretaria de Saúde